

**LEI Nº 13.035, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**Denomina Fermiano Mauro Machado o logradouro não cadastrado conhecido como Rua F – Rua Inácio Kohler, localizado no Bairro Costa e Silva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Fermiano Mauro Machado o logradouro não cadastrado conhecido como Rua F – Rua Inácio Kohler, localizado no Bairro Costa e Silva, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Um dos primeiros moradores e fundador da comunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

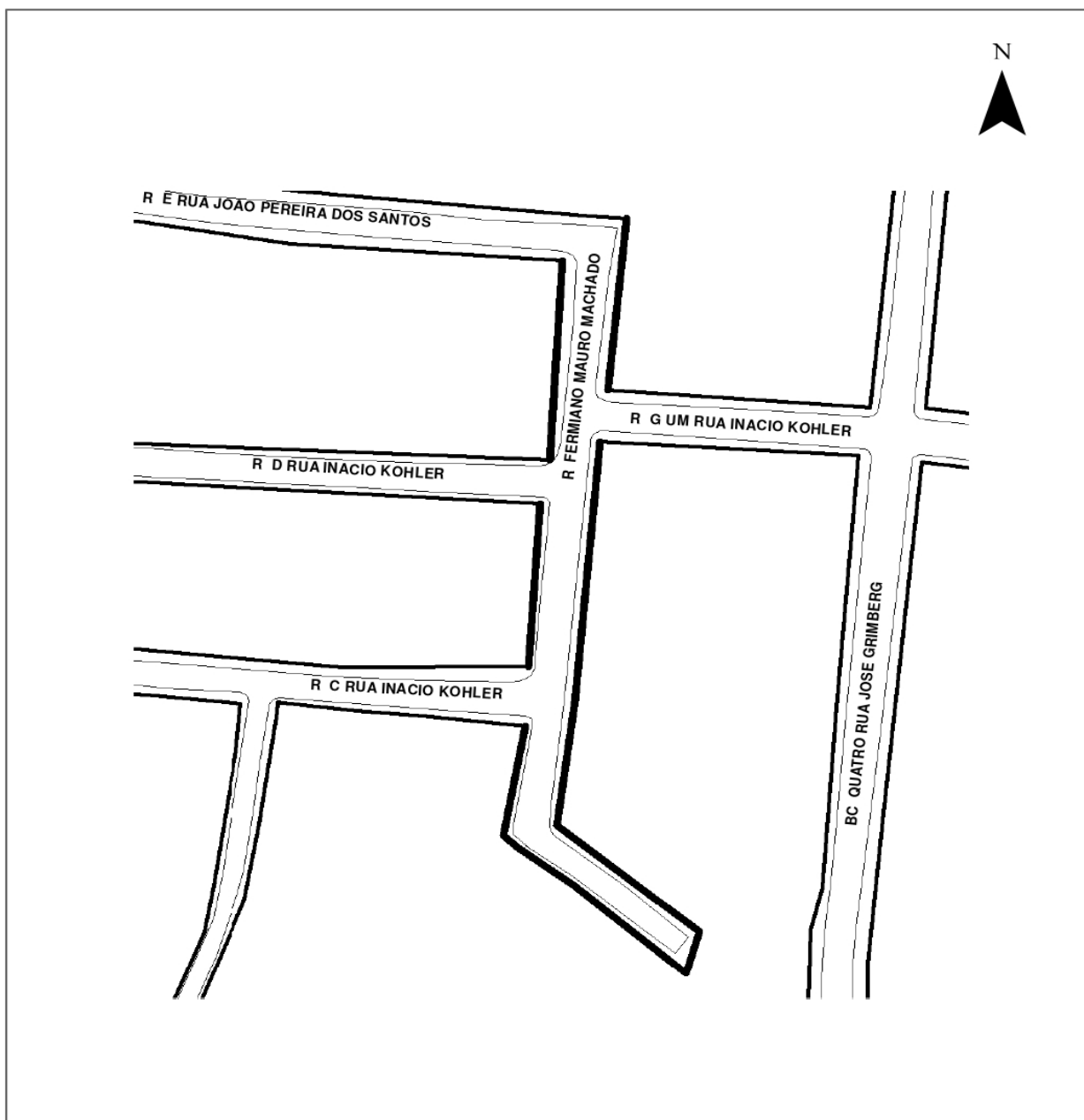
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de março de 2022.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.035

Processo: 22.0.000027711-1

Data: 16.03.2022